



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa de Epitácio Pessoa*

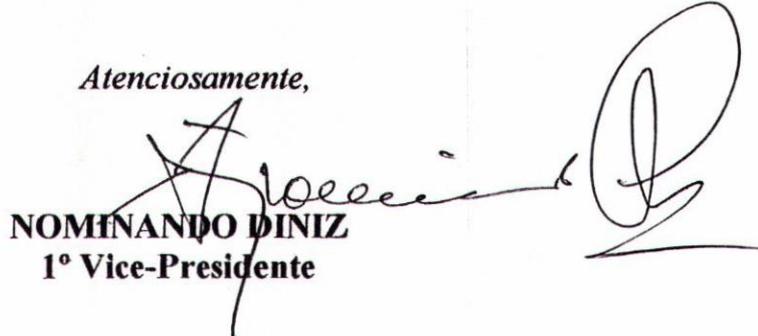
**OFÍCIO Nº 1.982/98**

**João Pessoa, em 25 de novembro de 1998.**

*Senhor Governador,*

*Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 1.086/95, de autoria do Deputado ANTÔNIO IVO, que "Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Sonho Meu, e dá outras providências."*

*Atenciosamente,*

  
**NOMINANDO DINIZ**  
**1º Vice-Presidente**

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**JOSÉ TARGINO MARANHÃO**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**NESTA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Casa de Epitácio Pessoa

**AUTÓGRAFO Nº 537/98**  
**PROJETO DE LEI nº 1086**

**Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Sonho Meu, e dá outras providências.**

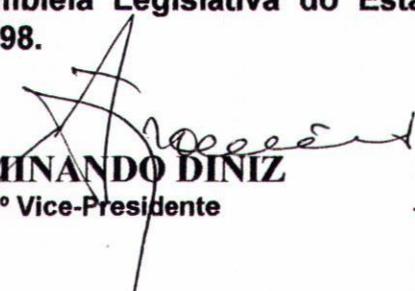
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Sonho Meu, com sede e foro nesta Capital.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba em, João Pessoa, 25 de novembro 1998.**

  
**NOMINANDO DINIZ**  
1º Vice-Presidente



AO EXPEDIENTE DO DIA  
22 de 10 de 1998

Em 21 de 10 de 1998  
*[Signature]*  
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Epitácio Pessoa



**PROJETO DE LEI N° 1086/98**

**Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Sonho Meu, e dá outras providências.**

**A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Sonho Meu, com sede e foro nesta Capital.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1998.**

*[Signature]*  
**ANTÔNIO IVO**  
Deputado Estadual

## TERMO DE POSSE



Aos vinte e tres dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito ( 23-08 - 1998 ), na Associação dos Moradores do Conjunto Sonho Meu, na cidade de João Pessoa ( Capital do Estado da Paraíba ), às 10:00 horas, realizou-se a solenidade de posse da nova Diretoria Executiva eleita no dia dezoito de julho de 1998, para exercer o seu mandato, por um período de 02 ( dois ) anos ininterruptos ( de agosto de 1998 a agosto do ano 2000 ) de conformidade com o que dispõe os estatutos desta Entidade. Assinam o termo de posse a Diretoria eleita, assim composta:

### COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: ARNAUD ALVES DE SOUZA Arnaud Alves de Souza

Vice-Presidente: LUZINETE DOS SANTOS CABRAL Luzinete dos Santos Cabral

Primeiro Secretário: MARIA NADIR DOS SANTOS Maria Nadir dos Santos

Segundo Secretário: VILMA GERMANO Vilma Germano

Primeiro Tesoureiro: MARIA LÍGIA DE ARAÚJO OSIAS Maria Lígia de Araújo Osias

Segundo Tesoureiro: MANOEL PINHEIRO ANDRADE Manoel Pinheiro de Andrade

### TITULARES DO CONSELHO FISCAL

1º MEMBRO: HUMBERTO ANTONIO SOARES DA TRINDADE Humberto A. Soares da Trindade

2º MEMBRO: GILVAN DA SILVA MORAIS Gilvan da Silva Moraes

3º MEMBRO: JOSÉ ANANIAS DE LUCENA FILHO José Ananias de Lucena Filho

### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1º MEMBRO: EVERALDO LUIZ MOREIRA DE ARAÚJO Everaldo Luiz de Araújo

2º MEMBRO: JOSÉ ALVES DE SOUZA NETO José Alves de S. Neto

3º MEMBRO: ADEILTON HENRIQUE DA SILVA Adelton Henrique da Silva

TOSCANO DE BRITO - Serviço Notarial  
2º Ofício de Notas  
João Pessoa (PB)

31 AGO. 1998

original que

**DIRETOR DE ESPORTE**

ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA

*Antonio Teixeira da Silva*



**VICE-DIRETOR DE ESPORTE**

ANTONIO LOURENÇO DA FONSECA

*Antonio Lourenço da Fonseca*

**DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

JOCILIANA DA SILVA BRITO

*Jociliana da Silva Brito*

**DIRETOR DE PATRIMÔNIO**

REGINALDO FREIRE DA SILVA

*Reginaldo Freire da Silva*

João Pessoa, 23 de agosto de 1998

**EMPOSSADO PELO REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO  
PARAIBANA DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS - FEPAC**

*Manoel Eustáquio Bandeira*  
**MANOEL EUSTÁQUIO BANDEIRA**  
Representante da FEPAC

**TOSCANO DE BRITO - Serviço Notarial**  
2º Ofício de Notas  
João Pessoa (PB)

**31 AGO. 1998**

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Decreto Lei 2140 de 25/05/66

TABELIÃO DO 2º OFÍCIO

6

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO SONHO MEU



Ata da Assembléia Geral Ordinária de votação, para eleger a nova diretoria executiva que irá comandar os destinos da associação dos moradores do conjunto sonho meu, por um mandato de 02 (dois ) anos.

Aos dezenove dias do mês de julho de 1998 , com a presença do Sr. Manoel Eustáquio Bandeira representante da Federação Paraibana de Associações Comunitárias – FEPAC , deu-se inicio a Assembléia Geral Ordinária , para eleger a nova diretoria executiva, da Associação dos Moradores do Conjunto Sonho Meu, precisamente as 9:00 horas do dia, a secretaria da associação recebeu dois pedidos de registro de chapa para disputar as eleições, a CHAPA 01 encabeçado pelo atual presidente o Sr. Arnaud Alves de Souza, a CHAPA 02 – encabeçada pela sua opositora Sra. Margarida Suely, que deu entrada na secretaria da associação de uma declaração de renuncia, aproximadamente em data, de 06 de julho de 1998; por esse motivo não havia tempo suficiente, para se refazer a impressão de nova chapa, para que pudesse constar o nome chapa única por parte da comissão eleitoral, o Sr. Presidente da mesa, solicitou a presença da renunciante e pediu a mesma para que datar-se a declaração de renuncia de sua responsabilidade, por motivo da mesma ter faltado com a verdade, quando colocando uma data muito anterior, o Sr. Presidente prevendo alguma contestação futura fez constar uma observação na mesma em data de 19 de julho de 1998, e rubricou com sua assinatura. Em seguida solicitou do candidato da CHAPA 01, que indicar-se dois fiscais de urna já que foram instaladas duas urnas , que de imediato foi pronto atendido, foram indicados o Sr. Francisco Pereira Cunha e a Sra. Luzimar dos Santos Cabral ambos para trabalhar como fiscais. O Sr. Presidente nomeou duas pessoas para trabalhar na mesa coletora, a senhora Jociliana da Silva Brito para secretariar os trabalhos e Sra. Jeane Borges Gomes como Mesária , daí iniciou – se os trabalhos de votação com a participação dos sócios da associação, aptos a votar conforme relação nominal, apresentada e exposta a mesa para serem assinada pelos os sócios votantes num total de 518 sócios, os trabalhos de votação teve o seu tempo de duração previsto no edital de convocação, de 8:00 as 17:00 horas, ao terminar os trabalhos da mesa coletora de votos, o Sr. Presidente instalou a mesa apuradora de votos, com os mesmos componentes que trabalharam na mesa coletora de votos, iniciando os trabalhos de apuração e contagem dos votos as 17:15 horas e quinze minutos, com a presença do Sr. Candidato da CHAPA 01, e dos sócios presente a apuração . Por determinação do Presidente se manteve os sócios presentes a fastados da mesa apuradora, foi apurada a primeira urna que teve 61 votos depositados, sendo 60 votos favoravel a CHAPA 01, e 01 voto nulo, em seguida iniciou –se apuração da Segunda urna , que teve 237 votos depositados mais uma vez a CHAPA 01 obteve 234 votos e 03 votos nulos. Foram considerados os votos dado a CHAPA 02 como nulos, por motivo da candidata ter renunciado a sua chapa

TOSCANO DE BRITO- Serviço Notarial  
2º Ofício de Notas  
João Pessoa (PB)

31 AGO. 1998

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Decreto lei 2140 de 25/05/68

conforme declaração assinada pela mesma e a catada pelo presidente da mesa coletora de votos em data de 19 de julho de 1998, que foram num total de 03 votos, ficando assim esclarecido o motivo pelo qual os votos, dados a CHAPA 02 foi considerados nulos, mas que de fato foi encontrado 1 único voto nulo depositado em urna, quando se verificou-se que em um universos de 298 ( duzentos e noventa e oito) votos, a CHAPA 01 encabeçada pelo Sr. Arnaud Alves de Souza, obteve 294 (duzentos e noventa e quatro ) votos , enquanto a CHAPA 02 obteve 03 ( três ) votos que os mesmo foram considerados nulos por motivo já esclarecido nesta ata, ficando a CHAPA 01 eleita com maioria de votos e logo em seguida o Sr. Presidente da mesa apuradora, proclamou eleita e deu posse, que irá comandar os destinos da associação por um mandato de 02 ( dois ) anos, conforme o que determina o art. 11º do seu estatuto, ficando marcada pelos presentes a solenidade de posse da diretoria executiva e seus componentes eleitos, para a data de 23 de agosto do corrente ano, e o seu termino de mandato será no dia 23 de agosto do ano 2000 , como não houve nenhuma contestação nem recursos por parte do senhores candidatos e principalmente pela a senhora Margarida Suely, candidata da CHAPA 02 renunciante , encerrando –se os trabalhos de apuração as 18:45 horas e quarenta e cinco minutos, em seguidase fez consta nesta ata a composição da diretoria executiva e concelho fiscal titulares e suplentes os eleitos desta associação. E para constatar a veracidade desta a Assembléia Geral Ordinária de Votação, lavrei a presente Ata , em data de 19 de julho de 1998, que vai assinada pelos o Presidente, Secretária , Mesaria e Fiscais de urna.

### COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente : ARNAUD ALVES DE SOUZA

Vice – presidente : LUZINETE DOS SANTOS CABRAL

Primeiro Secretario: MARIA NADIR DOS SANTOS

Segundo Secretario: VILMA GERMANO

Primeiro Tesoureiro: MARIA LIGIA DE ARAUJO OSIAS

Segundo Tesoureiro: MANOEL PINHEIRO ANDRADE

TOSCANO DE BRITO- Serviço Notarial  
2º Ofício de Notas  
João Pessoa (PB)

31 AGO. 1998

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original que  
me foi apresentado. Dou fé. Decreto Lei 2140 de 25/05/68

TABLELÃO DO 2º OFÍCIO

8

**TITULARES DO CONSELHO FISCAL**

1º MEMBRO: HUMBERTO ANTONIO SOARES DA TRINDADE

2º MEMBRO: GILVAN DA SILVA MORAIS

3º MEMBRO : JOSÉ ANANIAS DE LUCENA FILHO



**SUPLENTE DO CONCELHO FISCAL**

1º MEMBRO: EVERALDO LUIZ MOREIRA DE ARAUJO

2º MEMBRO: JOSÉ ALVES DE SOUZA NETO

3º MENBRO: ADEILTON HENRIQUE DA SILVA

**DIRETOR DE ESPORTE**

ANTONIO TEXEIRA DA SILVA

**VICE-DIRETOR DE ESPORTE**

ANTONIO LOURENÇO DA FONCECA

**DIRETOR DE RELAÇÕES PUBLICA**

JOCILIANA DA SILVA BRITO

**DIRETOR DE PATRIMONIO**

REGINALDO FREIRE DA SILVA

TOSCANO DE BRITO - Serviço Notarial  
2º - Ofício de Notas  
João Pessoa (PB)

31 AGO. 1998

Autentico esta fotocópia, representando fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Decreto Lei 2140 de 25/05/68

TABELIAO DO 2º OFICIO

João Pessoa, 19 de julho de 1998



Manoel Eustáquio Bandeira  
**PRESIDENTE DE MESA: Manoel Eustáquio Bandeira.**

Jociliana da Silva Brito  
**SECRETÁRIA DE MESA: Jociliana da Silva Brito**

Jeane Borges Gomes  
**MESARIA: Jeane Borges Gomes**

Francisco Pereira Cunha  
**FISCAIS: Francisco Pereira Cunha**

Luzimar dos Santos Cabral  
**FISCAIS: Luzimar dos Santos Cabral**

TOSCANO DE BRITO - Serviço Notarial  
2º Ofício de Notas  
João Pessoa (PB)

31 AGO. 1998

Autenticada esta fotocópia, renuncia-se ao original que  
se apresentará. Dou fe. De acordo com a Lei nº 2146 de 25/05/68

INSCRIÇÃO Nº 2.081/90



11  
Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Caso a sua atividade CNAE saia com \*\*\*, solicitamos o seu comparecimento ao órgão da Secretaria da Receita Federal de sua jurisdição, a fim de que V.Sa. atualize o código de atividade econômica principal, conforme CNAE/95, munido do cartão CGC atual e FCPJ (Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica) devidamente preenchida.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00055625

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	<b>CGC</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.139.445/0001-34
		ATIV. CNAE ***
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		
CPF DO RESPONSÁVEL 396.662.984 - 49	ÓRGÃO DA SRF (0430100) - JOAO PESSOA	
NOME EMPRESARIAL (FIRMA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO SONHO MEU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		
LOGRADOURO RUA PROJETADA QD 407 LT 05-	NÚMERO 151	COMPLEMENTO
CEP 58000-000	BAIRRO/DISTRITO VALENTINA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado.		M970529



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

**C G C**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**DO ESTABELECIMENTO-SEDE**

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORÇÃO DA SRP DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO

41 139 445/0001-34



\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDIAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SM 01 8	NAO X 02 6	9	05 PERCENTUAL DO CAPITAL	01 1 0 0 0	02 0 0 0 0	8
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SM 03 0	NAO 04 9	2	05 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	01 6	02 4	6
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	Nº BÁSICO	Nº ORDEM	CONTROLE	06 NATUREZA JURÍDICA			
		0 0 0 1		10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA			
05 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				06 NATUREZA JURÍDICA			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	5		EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIAL)	00 6	6	
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	00 4	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LÍDA	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6	SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. SÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	12 6
IPI	05 0	ICM	12 2	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2
				SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0
				FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA, SECIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE											
11 DESCRIÇÃO											09
ASSOCIAÇÃO											6 1 1 1
08 DENOMINAÇÃO											
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL											
ASSOCIAÇÃO DOS HORADORES											
DO CONJUNTO SONHO MEU											
14 NOME DE FANTASIA											
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE											
15 TIPO (RUA, AV., ETC.)											
RUA											
16 NOME DO LOGRADOURO											
PROJETADA QD 407 LT 05											
17 NÚMERO											
151											
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)											
19 BAIRRO OU DISTRITO											
VALENTINA											
20 CEP											
58055											
21 MUNICÍPIO											
JOÃO PESSOA											
22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO											
2051											
23 CÓDIGO DA RESPECTIVA											

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA				12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS			
25 INSCRIÇÃO NO CPF				23 PARA USO DO ORÇÃO RECEPTOR			
3 9 6 6 6 2 9 8 4				7 0 1			
26 NOME				13 01 RECEPÇÃO NO ORÇÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
Edilson da Silva				CAMINHO DO ORÇÃO FISCAL DO FUNDADOR			
11 ASSUNTO FISCAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE				04 3.0			
27 DATA				02/07/1992			
25 de Agosto de 1992				RSP. Pessoa-PB			
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA				14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
Edilson da Silva				DATA DE RECEPÇÃO			
				DIA MES ANO			
				1 1 1			

CCD. 8560 GRAFSET



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS  
FILIADA À CONAM



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a associação dos moradores do Conjunto Sonho Meu com sede própria à rua Fernando José da Silva Ferreira s/n, entidade filiada a Fepac e que teve eleição no mês de julho, localizada no Conjunto Valentina de Figueiredo e sua diretoria executiva foi empossada no mês de agosto de 1998, realizada pela comissão eleitoral da Federação Paraibana de Associações Comunitárias - FEPAC, a referida Associação, vem funcionando legalmente com sua diretoria e conselho fiscal, nesta capital de João Pessoa/PB.

Outrossim, a referida associação vem prestando serviços de relevância e reivindicação em prol dos moradores do conjunto Sonho meu, já citado acima.

João Pessoa, 09 de setembro de 1998

  
Edson cruz da silva  
Presidente da Fepac



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO SONHO MEU  
JOÃO PESSOA - PARAÍBA



DATA DE FUNDAÇÃO : 11 DE JULHO DE 1992

E S T A T U T O

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO SONHO MEU



FUNDADA EM : 11 DE JULHO DE 1992

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Conjunto Sonho Meu, que congrega os habitantes do bairro para prestação de serviços sócio-comunitários, é constituído sob a forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos.)

Art. 2º - A Associação dos Moradores tem sede provisória no Conjunto Habitacional Sonho Meu.

Art. 3º - A duração da Associação de Moradores é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A Associação dos Moradores tem como objetivo básico congrega os habitantes do Conjunto Sonho Meu, em torno dos seus problemas fundamentais, buscando as soluções destes, promovendo o seu desenvolvimento comunitário, bem como o da comunidade em que está inserida e proporcionando a seus associados condições apropriadas para as plenas funções de habitar, trabalhar, recrear e se desenvolver.

Art. 5º - O presente Estatuto poderá ser modificado, mediante convocação de uma Assembleia Geral, desde que as modificações a serem introduzidas obedeçam aos objetivos sociais da co

17

privada, visando a conjugação de seus objetivos, se pro  
pondo a:

Parágrafo Primeiro - Representar o bairro junto aos pode  
res públicos e privados para reivindicar seus interes  
ses e direitos.

Parágrafo Segundo - Planejar e promover atividades que  
tenham como objetivo o atendimento das necessidades da  
população como: educação, saúde, transporte, comunica  
ção, lazer, moradia e todos os outros que atinjam a comu  
nidade.

Parágrafo Único - A Associação dos Moradores para execu  
ção e desenvolvimento de suas atividades, poderá contra  
tar serviços e assistência necessária, no limite de suas  
aptidões financeiras.

### CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

#### Seção I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - A Assembléia Geral é o Órgão máximo da Associação de Mo  
radores e reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente,  
observadas as formalidade legais e as disposições do pre  
sente Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Compete, especialmente, à Assem  
bléia Geral, substituir a qualquer tempo a diretoria e o  
Conselho Fiscal. Aprovar, reformar e retificar o presen  
te Estatuto, destituir e deliberar sobre o orçamento,  
contas dos diretores e sanção dos associados.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Assembléia Geral  
serão tomadas por maioria simples, ou seja, mais de 50%

18

Art. 7º - As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação, com metade mais um dos sócios, no máximo: em <sup>178</sup>segunda convocação, a ser realizada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos sócios no minuto.

Parágrafo Único - No caso do não comparecimento do número mínimo de sócios, da segunda chamada, a Diretoria tem plena autonomia de realizar a reunião com número de sócios presentes, após os 30 minutos da segunda chamada.

Art. 8º - As decisões da Assembléia Geral obrigam a todos os sócios, ainda discordantes ou ausentes, a acatá-las e realizá-las.

Art. 9º - A Assembléia Geral será realizada :

Parágrafo Primeiro: Ordinariamente, em períodos semestrais para prestação de contas, aprovação de novas mensalidades e/ou taxas, e aprovação orçamentária. Os associados serão convocados com antecedência mínima de 07 (sete) dias, de cuja convocação constará a pauta da Assembléia.

Parágrafo Segundo: Extraordinariamente, quando necessário, convocada pelo Presidente, por maioria da Diretoria ou por solicitação de 10% (dez por cento) dos Associados tendo pauta especificada.

Art. 10º - Nas Assembléias Gerais, não terá validade o voto por procuração outorgado a pessoas, sejam associados ou não.

## Seção II

Art. 11º - A Administração da Associação competirá a uma Diretoria com mandato de 02 (dois) anos, composta de :

19  
1º Secretário  
2º Secretário  
Tesoureiro  
Conselho Fiscal  
1º Fiscal  
2º Fiscal  
Relações Públicas  
Diretor de Esporte  
Vice-Diretor de Esporte.



A Diretoria eleita será empossada dez dias após a realização da eleição.

Art. 12º - Em caso de vagas qualquer um dos cargos da diretoria, os seus membros remanescentes, se julgarem oportuno, indicarão um substituto dentre os associados "referendem" da próxima Assembleia Geral que se realizar.

Art. 13º - A diretoria se reunirá sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros, e só podendo deliberar com a presença de sua maioria absoluta.

Art. 14º - Compete à Diretoria :

- 1º Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;
- 2º Empreender todos os meios necessários a preservação da Associação e a realização dos seus fins;
- 3º Deliberar sobre todas as questões ligadas a administração da Associação;
- 4º Trabalhar para ampliar o número de associados;
- 5º Propor a Assembleia Geral ao emprego de normas complementares ao presente Estatuto e o valor da taxa de contribuição;

20

bairro, incentivando suas manifestações e apoiando a formação e a organização de grupos com objetivos semelhantes da Associação.

Parágrafo Único - Respeitando o disposto nos artigos seguintes, os membros da diretoria dividirão entre si as tarefas da administração social.

Art. 15º - Compete ao Presidente :

Parágrafo Primeiro - Representar a entidade em todos os atos oficiais, administrativos e judiciários, juntamente com qualquer outro membro da Diretoria, ou nomear quem o represente.

Parágrafo Segundo - Presidir as sessões da Diretoria.

Parágrafo Terceiro - Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação dos Moradores.

Parágrafo Quarto - Assinar as Atas da Assembléia da entidade, depois da votação e do registro das assinaturas no Livro de Frequência.

Parágrafo Quinto - Assinar a correspondência da entidade.

Parágrafo Sexto - Assinar com o tesoureiro todas as operações bancárias.

Parágrafo Sétimo - Recorrer às resoluções da Diretoria que julgar contrárias aos interesses da entidade ou um desacordo com o estatuto, apelando à Assembléia Geral, se necessário.

Parágrafo Oitavo - Fazer cumprir as determinações deste Estatuto.

Art. 16º - Compete ao Vice-Presidente :

21

Parágrafo Segundo - Participar do planejamento e execução das atividades da entidade, juntamente com o presidente.



Art. 17º - Compete ao 1º Secretário, executar todos os serviços de arquivo e correspondência da Associação, guardar e manter em dia e em ordem os documentos sociais, correspondências, trabalhos e publicações da Associação, redigir as Atas das Reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais.

Art. 18º - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nas funções que a ele compete.

Art. 19º - Compete ao Tesoureiro :

Parágrafo Primeiro - Responder por todos os trabalhos da tesouraria.

Parágrafo Segundo - Manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da entidade.

Parágrafo Terceiro - Assinar recibos relativos à cobertura de mensalidades, subvenções, doações e legados.

Parágrafo Quarto - Apresentar mensalmente à Diretoria, o Balancete Mensal da Receita e Despesas.

Parágrafo Quinto - Depositar em estabelecimento bancário, escolhido em reunião da Diretoria, toda receita da entidade.

Parágrafo Sexto - Efetuar todos os pagamentos da entidade.

Parágrafo Sétimo - Assinar com o Presidente todas as operações bancárias.

Art. 20º - Compete ao Conselho Fiscal :

22  
ciação, verificando a qualquer momento o saldo do caixa, e, obrigatoriamente, uma vez por mês.

Parágrafo Segundo - Aprovar ou rejeitar os Balancetes e prestações de contas da Diretoria.

Parágrafo Terceiro - Examinar livros, documentos, correspondências e fazer inquéritos.

Parágrafo Quarto - Tomar conhecimento de todos os atos da Diretoria e submetê-los à Assembléia Geral.

Art. 21º - Compete ao Relações Públicas divulgar as decisões e promoções decididas pela Assembléias e pela Associações ou entidades com fins semelhantes, responsabilizar-se pelas atividades culturais a serem desenvolvidas pela Associação.

Art. 22º - Compete ao Diretor do Departamento de Esportes organizar e proporcionar atividades desportivas na comunidade. Ao Vice-Diretor, substituí-lo quando necessário.

#### CAPÍTULO IV - DOS SÓCIOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

- Poderão ser sócios da Associação todos aqueles que residam no bairro e sejam inscritos no seu quadro social.
- Cooperar com todas atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe.

Art. 23º - São Direitos dos Sócios :

Parágrafo Primeiro - Participar das Assembléias Gerais e exercer o direito de votar e ser votado.

Parágrafo Segundo - Ser eleito para qualquer cargo de acordo com este Estatuto, frequentar a sede da Associação

23

Parágrafo Terceiro - Participar de suas atividades.

Parágrafo Quarto - Propor, por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas ou reivindicações para a comunidade, bem como solicitar esclarecimentos sobre atividades, sendo-lhes facultado consultar, na sede administrativa dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e o Orçamento atual, o parecer do Conselho Fiscal e os Livros da Associação.

Parágrafo Quinto - Recorrer dos atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos.

Art. 24º - Perder a Condição de Sócio :

Parágrafo Primeiro - Pela demissão, mediante pedido expresso do sócio, anotando-se o referido ato no livro de registro.

Parágrafo Segundo - Pela exclusão, decorrente da prática do ato lesivo dos interesses e objetivos da Associação, bem como por desrespeito a qualquer disposição deste Estatuto. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, ou se esta for denegada pela Assembléia Geral, efetivar-se-á a exclusão, mediante termo lavrado no livro de registro de associados, com exposição de motivos que implicaram na exclusão.

Parágrafo Terceiro - Pelo falecimento, transmitindo-se seus direitos e obrigações aos seus herdeiros ou superiores legítimos, mediante registro do fato no livro competente.



24

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 25º - O Patrimônio da Entidade constituir-se-á de bens móveis, imóveis, valores ou direitos adquiridos ou que venham a ser adquiridos.

Art. 26º - A alienação ou oneração de qualquer imóvel integrante em Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Primeiro - Em caso de dissolução da Entidade, o seu patrimônio reverterá em benefício de instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

Art. 27º - A receita da entidade será constituída por :

Parágrafo Primeiro - Rendas conseguidas pela diretoria através de atividades de quaisquer natureza, desde que não transgrida os objetivos do presente Estatuto.

Parágrafo Segundo - Rendas eventuais, donativos, e/ou convênios.

Parágrafo Terceiro - As rendas da sociedade serão aplicadas integralmente na promoção dos meios necessários ao cumprimento dos seus objetivos.

CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 28º - As eleições serão convocadas pelo Presidente da Associação em Assembléia Geral ou por Edital afixado na sede, visível no prazo de até 90 (noventa) dias antes da realização das mesmas.

Art. 29º - Para dirigir, coordenar as eleições, será constituída

25  
Art. 30º - Os membros da Diretoria da Associação serão escolhidos em eleição direta e voto secreto e por maioria simples.



Art. 31º - As eleições de que trata o artigo anterior obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) Registro prévio de chapas;
- b) Realização na própria comunidade;
- c) Identificação do Associado;
- d) Garantia do sigilo de voto;
- e) Votação na chapa;
- f) Apuração imediata após o término da votação.

Parágrafo Primeiro - O acompanhamento de todo o processo eleitoral caberá à comissão geral da eleição composta por 5 (cinco) membros associados escolhidos em Assembleia Geral.

Art. 32º - Compete à Comissão Geral :

Parágrafo Primeiro - Proceder ao registro das chapas para cargos da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Proceder a apuração das eleições e proclamar os eleitos.

Parágrafo Terceiro - Providenciar a confecção do material necessário às eleições, inclusive urnas e cabinas.

Art. 33º - Compete às mesas receptoras :

Parágrafo Primeiro - Dirigir os trabalhos de votação.

Parágrafo Segundo - Cumprir com o horário de abertura da urna no término da votação.

Parágrafo Terceiro - Fazer a ata da sua seção, anotando

26

Parágrafo Quarto - Lacrar a(s) urna(s) logo em seguida ao término da votação, encaminhando-a à Comissão Geral da Eleição, acompanhadas pelos fiscais da chapa.

Art. 34º - A fiscalização do processo eleitoral será efetivada e fiscais indicados, um para cada chapa registrada, através dos candidatos à diretoria.

Parágrafo Único - Os fiscais funcionarão junto à mesa receptora de votos.

Art. 35º - Ao abrir a urna, a Comissão deverá contar a quantidade de votos, conferindo esta quantidade com o total de assinaturas de votantes.

Parágrafo Único - Implica na anulação da urna quando o número de votantes não corresponder ao número de assinaturas.

Art. 36º - Só poderá exercer o direito de voto, o morador que contar com mais de três meses residindo na comunidade, bem como só poderá ser candidato o morador que contar com pelo menos seis meses residindo na mesma.

#### CAPÍTULO VIII - DA DISPOSIÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 37º - A entidade será dissolvida, quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - A deliberação de que trata esse artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) da totalidade dos moradores presentes.

Art. 38º - Os associados não respondem solidária nem subsidiária

27

SECRETARIA LEGISLATIVA



REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. 1.086 sob o nº 1.086  
Em 21/10/1998  
  
\_\_\_\_\_  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 22/10/1998  
Em 22/10/1998  
  
\_\_\_\_\_  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 22/10/1998  
Em 22/10/1998  
  
\_\_\_\_\_  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Publicado no Diário do Poder Legislativo no dia \_\_\_/\_\_\_/1998  
Em \_\_\_/\_\_\_/1998  
  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator  
  
Em 26/10/1998  
  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
Luiz Costa  
Em 27/10/1998  
  
\_\_\_\_\_  
Deputado Zenóbio Toscano  
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico  
  
Em \_\_\_/\_\_\_/1998  
  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_/\_\_\_/1998  
  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_/\_\_\_/1998  
  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 1086/98**

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO SONHO MEU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR : O DEPUTADO ANTÔNIO IVO  
RELATOR : O DEPUTADO LUIZ COUTO**

**PARECER: N.º 504/98**

**1 - RELATÓRIO:**

Veio para esta Comissão Técnica Permanente de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 1086/98, da autoria do ilustre deputado ANTÔNIO IVO pretendendo através deste, que esta Casa Legislativa Declare como de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Sonho Meu, com sede neste município de João Pessoa, Capital do estado da Paraíba. A matéria constou no Expediente desta Casa Legislativa de acordo com a norma regimental e agora é objeto de estudo e análise deste Órgão Técnico que no final emitirá seu parecer.

**É O RELATÓRIO .**

**VOTO DO RELATOR:**

2 - A pretensão do eminente parlamentar, é sob todos os aspectos por demais legítima, uma vez que a matéria encontra-se devidamente instruída de toda a documentação exigida pela legislação pertinente à espécie, como também pela sua iniciativa em apresentar proposição desta natureza. Este reconhecimento público através de lei, é o instrumento imprescindível à toda Entidade que promove no âmbito Estadual, política voltada para o bem estar social e cultural de uma comunidade.

28

Portanto, esta relatoria além de reconhecer o mérito dos relevantes trabalhos desenvolvidos por aquela entidade assistencial e tendo em vista que não encontrou nenhum entrave Jurídico, Formal ou Constitucional que pudessem obstacular sua pacífica tramitação e conseqüente aprovação pelo douto Plenário deste Poder Legislativo Estadual, se manifesta totalmente favorável pela aprovação do Projeto de Lei nº 108698, na sua forma original, isto é, sem restrições por considerá-lo **CONSTITUCIONAL**.

É O VOTO

  
DEP. LUIZ COUTO- RELATOR

**PARECER DA COMISSÃO :**

Reunida na totalidade dos seus membros titulares, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, decidiu por unanimidade adotar e recomendar nos termos do retro parecer do senhor relator , o ilustre deputado Luiz Couto que foi pela aprovação do Projeto de Lei nº 1086/98, por considerá-lo **CONSTITUCIONAL**.

**É O PARECER.**

Sala da Comissão, 09 de novembro de 1998



Dep. Zenóbio Toscano  
PRESIDENTE

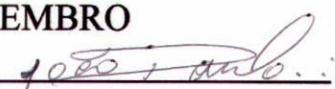


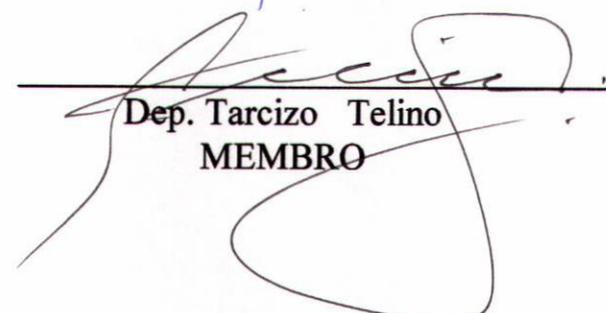
Dep. Luiz Couto  
RELATOR

Dep. Fernando Melo  
MEMBRO

  
Dep. Antônio Ivo  
MEMBRO

Dep. Vital Filho  
MEMBRO

  
Dep. João Paulo  
MEMBRO

  
Dep. Tarcizo Telino  
MEMBRO

EFS.